



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS  
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 01 [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE





Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº173/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 14 de junho de 2022.

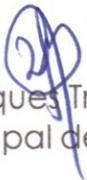
**Prezado(a) Senhor (a)**

Ao cumprimentá-lo(a) vimos através deste encaminhar a solicitação de licitação de 02 camarins e 01 camarote para as festividades do aniversário do município de Cláudia-MT dias 01/02/03/04/07/2022.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, código reduzido 239-1017 Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.500.000000

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dalila Marques Tributino Colman  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Dalila Marques Tributino Colman*  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Decreto N° 572

Para o Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

<b>P.M.C.</b>	
Fls	02
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

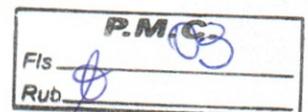
Número 764/2022      Data: 15/06/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 36.849,64  
Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Descrição:      CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMAROTE E 02 CAMARINS PARA ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO EXECUTIVA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT A SER REALIZADO DO DIA 01 A 04/07/2022 NA AVENIDA DOS PIONEIROS 829 CENTRO CIVICO CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56409	329586-9	01 CAMAROTE COM ESCADAS, GRADES NO EM TORNO.	DIARIA	4,00	R\$ 3.731,6600	R\$ 14.926,64
2	56410	325789-4	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR-CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE 10.000.	DIARIA	4,00	R\$ 5.480,7500	R\$ 21.923,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 36.849,64</b>

CLÁUDIA, 15 de Junho de 2022

JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 52 [REDACTED] 49

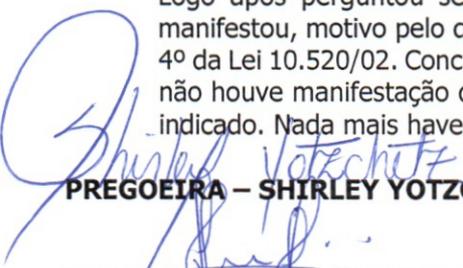


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, a Sr<sup>a</sup> Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr<sup>o</sup> José Carlos Smanhoto- Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial R.P nº **030/2022**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 01.897.230/0001-68, representada pelo Sr<sup>o</sup>. EDSON DA SILVA VIEIRA, portador do CPF nº 84[REDACTED]-15 e RG nº 02[REDACTED]90 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para a locação do **ITEM 01** o valor de **R\$ 5.480,75** (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 21.923,00** (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais), e para o **ITEM 02** o valor e **R\$ 3.731,66** (três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 14.926,64** (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), no valor total da proposta de **R\$ 36.849,64 (Trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Logo após a pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor da locação, o representante da empresa então, ofertou lance de **ITEM 01** o valor de **R\$ 4.480,75** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 17.923,00** (dezessete mil, novecentos e vinte e três reais), e no **ITEM 02**, ofertou o valor de **R\$ 3.231,66** (três mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 12.926,64** (doze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 30.849,64 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira então aceitou os valores ofertados, visto que na oferta ficará abaixo do termo de referência. Na abertura das documentações da empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações conforme solicitado em edital, sagrando-se vencedora do certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **030/2022**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

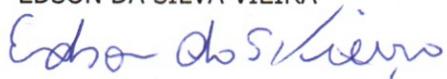
  
**PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ**

  
**EQUIPE DE APOIO – HEMILIN FERNANDA TIEDT**

  
**FISCAL DE CONTRATO – JOSÉ CARLOS SMANHOTO**

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**  
EDSON DA SILVA VIEIRA



<b>P.M.C.</b>	
Fis	122
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

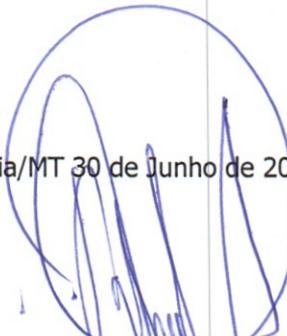
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**.

Cláudia/MT 30 de Junho de 2022.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.G.</b>	
Fis	123
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de JULHO de 2022.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	128
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**CONTRATO Nº 048/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 4 [REDACTED] -00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.897.230/0001-68, e Inscrição Estadual nº 1 [REDACTED] -1, estabelecida a Rua Dos Ariris, n.º 185, Sala A, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr.º Irineu Tonieto Scalabrin, portador do CIRG n.º 4 [REDACTED] B SSP/MT e CIC n.º 3 [REDACTED] 20, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COMAR-CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE 10.000.	DIÁRIAS	04	R\$ 4.480,75	R\$ 17.923,00
02	LOCAÇÃO DE 01 CAMAROTE COM ESCADAS, GRADES NO EM TORNO.	DIÁRIAS	04	R\$ 3.231,66	R\$ 12.926,64
	<b>TOTAL</b>				R\$ 30.849,64

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

P.M.C.  
Fls. 129  
Rub. [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações anteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

**4.2** Os serviços contratados serão para atender a necessidade da festa de comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Cláudia – MT, que acontecerá nos dias 01 a 04 de julho de 2022, sendo que toda a estrutura deverá estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para o início das festividades.

**4.3.** Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

**4.4** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.4.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 30.849,64 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 030/2022, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2022, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(239) 05.005.13.392.0014.1017/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados e entrega-los, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto

**P.M.C. 130**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da locação;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.1.1** A multa prevista no item 8.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, alínea "b".

**8.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**8.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada

3

P.M.C.

Fls. 131

Rub. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**8.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**8.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.2.2.** Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2022 bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e peças fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados mutuamente, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

3

2

P.M.C. 132

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

f



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialcita@hotmail.com](mailto:claudialcita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

Cláudia/MT, 01 de Julho de 2022.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA~~  
ALTAMIR KURTEN  
CONTRATANTE

IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI  
Irineu Tonieto Scalabrin  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

*Taina de Souza*  
Nome: **TAINA DE SOUZA**  
CPF: 05 [REDACTED]-63

*Thiago Bianchin Silva*  
Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**  
CPF: 04 [REDACTED]18

<b>P.M.C.</b>	
Fls	133
Rub	<i>[Signature]</i>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN EIRELI**, a **LOCAÇÃO DE CAMAROTE E CAMARIM A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 030/2022, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2022.



**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	134
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia